



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026-PMM

Processo Administrativo n.º 01.31.00101785/2025.87

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, cuidado e atendimento no abrigo para migrantes do Município de Maringá, localizado na Rua Vaz Caminha, nº 1212, Zona 2, compreendendo o fornecimento de equipe técnica e de apoio composta por psicólogo, assistente social e educadores de base, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes

1.1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 24/03/2026.**

1.1.3. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem**

classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.1.3.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.1.3.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.1.3.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.1.3.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 24/03/2026.**

1.2. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.3. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

1.4. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.5. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.6. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.6.1. **UASG:** 987691

1.6.2. Número da licitação na plataforma: **90042/2026**

1.7. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.7.1. A contratação será: #CGOI Global

1.7.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.7.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.7.4. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.8. Este certame será sob o Regime Contratual. #CSRP

1.9. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#) : #BMPE “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

1.9.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP #RAEP

5.2.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da licitação, conforme o artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência se aplica aos cargos de **psicólogo(a)** e **assistente social**, que deverão apresentar atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a atuação anterior em atividades de atendimento ou acompanhamento psicossocial, preferencialmente com populações em situação de vulnerabilidade social.

5.2.1.2. Serão admitidos como prova de capacidade técnico-profissional:

- Declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a atuação do profissional em atividades compatíveis com as funções previstas neste Termo de Referência;
- Cópias de contratos, portarias de nomeação ou termos de referência que demonstrem a execução de serviços similares;
- Certidões ou declarações emitidas por gestores ou responsáveis técnicos de unidades públicas ou privadas, atestando a experiência do profissional;
- Documentos funcionais ou registros administrativos que indiquem a experiência na execução de serviços socioassistenciais, de acolhimento institucional ou acompanhamento psicossocial.

5.2.1.3. Todos os documentos deverão identificar o profissional, o período de atuação e a natureza das atividades desempenhadas, sendo aceitos como comprovação de experiência equivalente ao atestado técnico-profissional.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%

amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néio Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI**

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Sandra de Cássia Franchin

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Teresa Sequim Pessoa.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Marina Fernandes Merlo	Pablo Henrique de Souza Sanchez	Noah Lopes Nunes
Cargo	coordenadora administrativa e financeira	agente administrativo	agente administrativo
Matrícula	45071	43527	47732
Secretaria/Pasta Interessada	SEJUC	SEJUC	SEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GAFSEJUC	CAF
Telefone/Ramal	7754	7757	7742

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

A presente contratação deve observar as seguintes normas específicas aplicáveis aos serviços socioassistenciais:

- Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui a organização da Assistência Social no Brasil e define as responsabilidades dos entes federados;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), que estabelece parâmetros mínimos de composição e qualificação das equipes de referência para os serviços socioassistenciais;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define a natureza, os objetivos e as diretrizes do serviço de acolhimento institucional;
- Resoluções e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) aplicáveis aos serviços de acolhimento para migrantes e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- e, em âmbito municipal, a Portaria Municipal que regulamenta o funcionamento do Centro de Referência e Acolhimento ao Imigrante (CRAI), vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato

Maringá - PR, 06 de março de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, cuidado e atendimento no abrigo para migrantes do Município de Maringá, localizado na Rua Vaz Caminha, nº 1212, Zona 2, compreendendo o fornecimento de equipe técnica e de apoio composta por psicólogo, assistente social e educadores de base, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	962	23124	Prestação de serviços contínuos de gestão, cuidado e atendimento no abrigo para migrantes do Município de Maringá (conforme memorial descritivo)	mês	12	R\$37.500,00	R\$ 450.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 450.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica e de apoio para execução das atividades de acolhimento institucional, acompanhamento psicossocial e organização da rotina do abrigo, conforme os parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da NOB-RH/SUAS.

A prestação de serviços compreenderá:

- a gestão da rotina diária do abrigo, assegurando o funcionamento contínuo e a organização das atividades cotidianas;
- o atendimento individual e familiar aos acolhidos, com escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e elaboração do **Plano de Atendimento Familiar (PAF)**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- o suporte psicossocial, orientação e encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial, de saúde, educação, trabalho e renda, documentação civil, entre outros serviços públicos necessários à superação da situação de vulnerabilidade;
- a promoção de atividades socioeducativas e de convivência que favoreçam o fortalecimento de vínculos, a autonomia e a inserção social dos acolhidos;
- o apoio nas ações de inclusão produtiva, como encaminhamentos para cursos profissionalizantes, entrevistas de emprego e demais oportunidades de geração de renda;
- a manutenção da organização, higiene e segurança do espaço de acolhimento, garantindo ambiente digno e adequado;
- e a elaboração de relatórios técnicos, registros de atendimento e demais documentos administrativos e de monitoramento exigidos pela SEJUC.

Equipe mínima requerida

Cargo/Função		Quantidade	Carga horária	MEMORIAL DESCRITIVO Requisitos mínimos
Psicólogo(a)	1		30 horas semanais	Formação superior em Psicologia, registro no CRP, experiência em vulnerabilidade social, conhecimento básico em informática e idioma intermediário (espanhol/inglês).
Assistente Social	1		30 horas semanais	Formação superior em Serviço Social, registro no CRESS, experiência em vulnerabilidade social, conhecimento básico em informática e idioma intermediário (espanhol/inglês).
Educador de Base - diurno	2		Escala 12x36	Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos, disponibilidade integral, ausência de antecedentes criminais, experiência em atendimento social.
Educador de Base - noturno	2		Escala 12x36	Identificar-se com o gênero masculino, Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos, disponibilidade integral, ausência de antecedentes criminais, experiência em atendimento social.
Quantitativo e duração: A contratação abrangerá a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse público e observância da legislação vigente. A remuneração será mensal, mediante comprovação da execução integral dos serviços e apresentação dos documentos trabalhistas e previdenciários da equipe vinculada ao contrato. Condições gerais A empresa contratada deverá: • garantir a substituição imediata de profissionais ausentes; • manter escala de trabalho ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados; • fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários; • garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados; • cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; • submeter-se à fiscalização técnica e administrativa da SEJUC. • A remuneração bruta mínima mensal a ser paga pela empresa contratada aos profissionais alocados neste contrato deverá respeitar os valores de referência abaixo, considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a compatibilidade com as práticas salariais da função no município de Maringá: Psicólogo(a): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Assistente social: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Educador de Base: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) PERFIS PROFISSIONAIS EXIGIDOS: a) Psicólogo(a)				

MEMORIAL DESCRITIVO

- Formação superior completa em Psicologia;
- Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- Experiência prévia em atendimento ao público e/ou prestação de serviços;
- Desejável experiência com indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Conhecimento em informática para elaboração de relatórios e registros técnicos;
- Conhecimento intermediário dos idiomas espanhol e inglês;
- **Remuneração mínima bruta mensal:** R\$ 4.000,00.

b) Assistente Social

- Formação superior completa em Serviço Social;
- Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- Experiência prévia em atendimento ao público e/ou prestação de serviços;
- Desejável experiência com indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Conhecimento em informática para elaboração de documentos;
- Conhecimento intermediário dos idiomas espanhol e inglês;
- **Remuneração mínima bruta mensal:** R\$ 4.000,00.

c) Educador de Base (masculino)

- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
- Idade mínima: 21 anos;
- Disponibilidade para atuar em escala 12x36, incluindo finais de semana e feriados;
- Ausência de antecedentes criminais;
- Experiência no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social (em projetos sociais, abrigos ou serviços correlatos);
- Habilidade para lidar com públicos diversos, especialmente migrantes;
- **Remuneração mínima bruta mensal:** R\$ 2.500,00.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC).

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, equivalentes a aproximadamente **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX Na sede do Centro de Referência e Acolhimento ao Imigrante (CRAI). Rua Vaz Caminha, 1212. Zona 2 - Maringá - Paraná.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

2.5.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do envio da nota fiscal e da documentação exigida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.5.3. Após a execução mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos e administrativos detalhados, contendo registros de atendimentos realizados, frequência da equipe, escalas de trabalho, relatórios psicossociais e demais documentos comprobatórios da execução, para fins de conferência e autorização do pagamento.

3. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

3.1. #RACO Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá cumprir as seguintes condições:

3.1.1. **Apresentar a relação nominal da equipe técnica e de apoio** que atuará no contrato, incluindo cópias dos documentos pessoais, comprovantes de formação e registro nos respectivos conselhos profissionais (quando aplicável);

3.1.2. **Comprovar o vínculo empregatício ou contratual** dos profissionais indicados, garantindo dedicação exclusiva à execução do objeto;

3.1.3. **Apresentar a escala de trabalho** dos educadores de base e o cronograma inicial de atividades da equipe;

3.1.4. **Realizar reunião de alinhamento** com a equipe gestora da SEJUC, para definição dos fluxos administrativos, comunicação de ocorrências e procedimentos de acompanhamento;

3.1.5. **Providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI)** e uniformes necessários à execução das atividades;

3.1.6. **Cumprir as exigências administrativas** referentes à assinatura do contrato, à emissão da Ordem de Serviço e à apresentação de eventuais declarações complementares requeridas pela fiscalização.

3.2. O prazo para cumprimento de todas as condições será de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço pela SEJUC.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 7853015](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) 6464151](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 7943482\)](#)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 7853042](#)

Referência: Processo nº 01.31.00101785/2025.87

SEI nº 8097467